



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Dispensa de Licitação - Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança do Trabalho para elaboração dos documentos técnicos e execução dos serviços elencados a seguir para a Guarda Municipal de Americana - GAMA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência – TR:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;
- Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade – LTIP.

1.1 CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto pretendido se enquadra como serviço comum, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.2 DEFINIÇÕES

Para fins deste Termo de Referência, as siglas utilizadas devem ser interpretadas conforme quadro que segue:

Sigla	Definição
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
ETP	Estudo Técnico Preliminar
GAMA	Guarda Municipal de Americana
GHE	Grupo Homogêneo de Exposição
LTCAT	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

LTIP	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade
MPT	Ministério Público do Trabalho
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NR	Norma Regulamentadora
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
SST	Segurança e Saúde no Trabalho
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta
TR	Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Segurança e Saúde no Trabalho - SST é constituída por um conjunto de normas regulamentadoras e procedimentos legais exigidos para as empresas e seus empregados, objetivando prevenir doenças ocupacionais e acidentes de trabalho e, conseqüentemente, proteger a integridade física e mental dos empregados.

A NR-1 do MTE, com suas atualizações, apresenta importantes mudanças, dentre as quais se destaca a instituição do PGR, o qual substituiu o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. Em março de 2024 essa NR foi atualizada, trazendo também a exigência de as empresas se dedicarem à prevenção do assédio no ambiente de trabalho.

Com a implantação do e-Social e com as obrigações de envio dos eventos de SST, a partir de 2022 as empresas privadas e os entes da Administração Pública Direta ou Indireta que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT passaram a ter de se enquadrar nessas novas regras, e a GAMA, por ser uma autarquia municipal e possuir empregados públicos (regidos pela CLT), deve cumprir essas exigências, conforme dispõe a legislação e normas aplicáveis. Portanto, a elaboração, implantação, manutenção e atualização do PGR é obrigação e não faculdade da Autarquia

A contratação de empresa especializada em Segurança do Trabalho se deve à necessidade de a GAMA ter a obrigação legal de elaborar a documentação descrita no objeto do presente TR, e assim cumprir o disposto no TAC nº 1823/2005 celebrado entre a GAMA e o MPT. Além disso, há necessidade de atender à legislação e normas pertinentes relacionadas ao tema, conforme detalhado a seguir:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- O **PGR** é essencial para identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho. Conforme a NR 1 (Norma Regulamentadora 1) e a NR 9, é obrigatório para todas as empresas a elaboração e implementação deste programa, visando garantir a saúde e segurança dos trabalhadores.
- Conforme estabelecido pela NR 15 (Insalubridade) e NR 16 (Periculosidade), os **LTIPs** são necessários para identificar e caracterizar as condições insalubres e perigosas presentes no ambiente de trabalho. A elaboração destes laudos é crucial para garantir o cumprimento da legislação trabalhista, bem como para implementar medidas de controle e prevenção dos riscos identificados.
- O **LTCAT**, previsto na legislação previdenciária, é essencial para identificar e quantificar os agentes nocivos à saúde presentes no ambiente laboral, assim como para caracterizar a exposição dos trabalhadores a esses agentes. Sua elaboração é fundamental para subsidiar a implementação de medidas de controle e prevenção, bem como para o cálculo de benefícios previdenciários.

A GAMA precisa providenciar a elaboração do PGRO, do LTCAT e do LTIP e, se necessário, atualizá-los para que assim cumpra as determinações legais e regulamentares pertinentes

Não foi realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP, haja vista sua dispensabilidade, conforme art. 15, inc. I do Decreto Municipal 13.826/2025.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços a serem prestados estão relacionados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quantidade
01	Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme descrito na NR-1, em observância também às NRs 07, 09 e 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.	1
02	Elaborar Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), em atendimento às Normas Regulamentadoras de números 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego e demais atos legais e normativos vigentes, tendo como	1



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

	base as normas e metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores.	
03	Elaborar Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) em atendimento à legislação previdenciária, especialmente o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e a Instrução Normativa PRES/INSS nº128, de 22 de março de 2022, além dos demais atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores.	1

3.2 No momento da elaboração do presente TR, o número total de servidores era de **373**, sendo:

- **259** servidores celetistas (regidos pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – CLT);
- **114** servidores estatutários (regidos pela Lei Municipal 5.110/2010 – Estatuto dos Servidores do Município de Americana).

3.2.1 Esses quantitativos podem sofrer alterações, haja vista a possibilidade de novas nomeações ou exonerações, cabendo à **CONTRATANTE** manter a **CONTRATADA** informada quanto ao número atualizado de servidores.

3.3 Para o cumprimento de cada item que compõe o objeto, a **CONTRATADA** deverá obedecer a todas as disposições deste TR, bem como aos atos legais e normativos que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, a saber:

- a) Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943);
- b) Todas as normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, com especial atenção às de números 01 (NR 1), 07 (NR-7), 09 (NR-9), 15 (NR-15), 16 (NR-16) e 17 (NR-17);
- c) Decreto nº 8373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social - em vigor desde 01/01/2018;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- d) Decreto nº 3048, de 06 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;
- e) INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, de 28 de março de 2022, que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário;
- f) Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;
- g) Demais legislações e normas aplicáveis.

3.4 Os serviços a serem contratados deverão abranger todos os setores e locais onde os servidores da GAMA exercem suas atividades, abrangendo seus agentes públicos em sentido amplo, a saber: agentes políticos, empregados e servidores públicos, regidos pela CLT e pelo estatuto do servidor público municipal (Lei 5.110/2010) respectivamente, incluindo-se, inclusive, os agentes públicos municipais cujos postos de trabalho estejam localizados em outros órgãos e instituições no município de Americana.

3.4.1 A relação de endereços onde os servidores da GAMA desempenham suas atividades consta no Anexo I deste TR;

3.5 Para a elaboração dos documentos a serem contratados, a **CONTRATADA** deverá planejar a execução dos trabalhos e criar um cronograma de atividades, a ser apresentado à **CONTRATANTE**.

3.5.1 A fim de possibilitar o acompanhamento das atividades pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar, com 7 (sete) dias corridos de antecedência, o cronograma das atividades previstas que serão realizadas na semana seguinte.

3.5.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir o planejamento das atividades e o cronograma semanal estabelecido. Em caso de necessidade justificável de ajuste deste cronograma, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com no mínimo 24 horas de antecedência.

3.6 Para elaboração dos Programas e Laudos Técnicos, a **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, se deslocar em campo e realizar inspeções *in loco*.

3.6.1 Os representantes da **CONTRATADA** que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da **CONTRATANTE** deverão comparecer devidamente identificados e com os EPIs necessários, conforme as particularidades de cada ambiente de trabalho.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.6.2 A execução dos serviços deverá ocorrer, em regra, em dias úteis e no horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas). Em casos excepcionais, o horário poderá ser alterado com autorização prévia da **CONTRATANTE**. A empresa deverá respeitar os dias e horários de funcionamento de todos os setores ou locais de trabalho.

3.6.3 A **CONTRATADA** deverá realizar, quando aplicável, as devidas avaliações quantitativas dos agentes associados às atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade;

3.6.4 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços às suas expensas, ficando sob sua responsabilidade a utilização de seus respectivos equipamentos, ferramentas e objetos de trabalho, principalmente no que se refere às peculiaridades dos serviços a serem prestados, incluindo, se necessário, alojamento, transporte, estada e alimentação de seus colaboradores, não cabendo à GAMA nenhuma despesa além da prevista no instrumento contratual;

3.6.4.1 Sempre que necessário refazer algum documento em razão de erro da **CONTRATADA**, isso se dará sem custos adicionais à GAMA.

3.7 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, via Plataforma 1Doc, em até 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato, a versão final (completa) do PGR com seus respectivos anexos, em formato digital (pdf) para análise e aprovação.

3.7.1 A **CONTRATANTE** realizará a conferência do PGR no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega da versão final pela **CONTRATADA**.

3.7.1.1 Durante a conferência da versão final do PGR, a **CONTRATANTE** poderá solicitar correções e/ou complementações no documento, que deverão ser feitas e entregues pela **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do parecer pela **CONTRATANTE**.

3.7.2 A versão final do PGR deverá ser entregue em um único arquivo, contemplando todos os setores/postos de trabalho da GAMA, bem como todos os anexos correspondentes, conforme exigências previstas no **item 3.9** deste TR.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.7.2.1 Após a conferência e o aceite da versão final do PGR, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de uma via impressa do documento à **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo responsável técnico.

3.7.2.2 A versão final do PGR em formato digital (pdf) também deverá estar devidamente assinada pelo responsável técnico. Nesse formato, a assinatura digital deverá ser certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.7.3 Os trabalhos realizados para elaboração do PGR, inclusive os relatórios de campo, deverão ser entregues parcialmente a cada quinze (15) dias corridos, via Plataforma 1Doc, para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos naquele período e visualização prévia do conteúdo do documento antes da entrega de sua versão final.

3.7.3.1 Caso sejam constatadas inconsistências e/ou desconformidades durante a análise das versões parciais do documento, a **CONTRATANTE** poderá realizar os devidos apontamentos à **CONTRATADA**, via Plataforma 1Doc, para que realize as correções necessárias, se antecedendo à conferência da versão final do documento.

3.7.4 A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, após a entrega da versão final do PGR, todas as correções que entender necessárias, independentemente da existência ou não de apontamentos nas versões parciais.

3.8 A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, via Plataforma 1Doc, as versões finais (completas) do LTIP e do LTCAT, com seus respectivos anexos, em formato digital (pdf) para análise e aprovação, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega da versão final do PGR prevista no **item 3.7**.

3.8.1 Caso haja apontamentos de correções e/ou complementações pela **CONTRATANTE** durante a análise da versão final do PGR que interfiram na elaboração do LTIP e do LTCAT, a exemplo das avaliações quantitativas que serão as mesmas para todos os documentos, a **CONTRATADA** deverá considerar esses apontamentos do PGR, realizando as alterações necessárias no LTIP e no LTCAT antes da entrega das versões finais destes documentos.

3.8.2 A **CONTRATANTE** realizará a conferência do LTIP e do LTCAT no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega das versões finais dos documentos pela **CONTRATADA**.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.8.2.1 Durante a conferência das versões finais do LTIP e do LTCAT, a **CONTRATANTE** poderá solicitar correções e/ou complementações nos documentos, que deverão ser feitas e entregues pela **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do parecer pela **CONTRATANTE**.

3.8.3 As versões finais do LTIP e do LTCAT deverão ser entregues em um único arquivo para cada laudo, contemplando todos os setores/postos de trabalho da GAMA, bem como todos os anexos correspondentes, conforme exigências previstas nos **itens 3.10 e 3.11** deste TR.

3.8.3.1 Após a conferência e o aceite das versões finais do LTIP e do LTCAT, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega de uma via impressa do documento à **CONTRATANTE**, devidamente assinada pelo responsável técnico.

3.8.3.2 As versões finais do LTIP e do LTCAT em formato digital (pdf) também deverão estar devidamente assinadas pelo responsável técnico. Nesse formato, a assinatura digital deverá ser certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.8.4 As versões finais corrigidas do PGR, do LTIP ou do LTCAT, se aplicável, deverão ser entregues na Plataforma 1Doc, no mesmo Protocolo de origem em que foram solicitadas tais correções.

3.8.4.1 Após a apresentação das versões finais devidamente corrigidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará uma nova conferência no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, a fim de atestar que as alterações foram feitas e dar o aceite final nos documentos.

3.8.5 Os prazos estabelecidos nas cláusulas acima, referentes à execução do contrato, estão sintetizados no anexo II deste TR.

3.8.6 A GAMA poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, desde que devidamente justificado, solicitar, via sistema 1Doc, correções/ajustes nos documentos entregues, devendo a **CONTRATADA** fazê-lo e emitir um novo documento revisado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

3.8.7 Quando houver alteração de função e/ou criação de novo cargo durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá avaliar a atividade pessoalmente e, se necessário,



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

realizar as avaliações quantitativas, atualizando a documentação necessária (PGR, LTIP e LTCAT).

3.9 DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR

3.9.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o PGR da GAMA de acordo com a NR-01 e NR-09 do MTE e demais atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores;

3.9.2 O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) inventário de riscos; e
- b) plano de ação.

3.9.3 A **CONTRATADA** deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes para elaboração do PGR.

3.9.4 O PGR deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

3.9.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir o prazo de entrega da versão final do PGR indicado na **cláusula 3.7**.

3.9.6 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a utilização de técnicas e equipamentos adequados a cada tipo de aferição, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e, quando necessário, devidamente calibrados e homologados pelos órgãos competentes, obedecendo as exigências legais e normativas de acordo com cada caso específico.

3.9.7 O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) Identificação do setor e do local de trabalho;
- b) Identificação da equipe de elaboração e dos responsáveis técnicos;
- c) Objetivo;
- d) Referências bibliográficas;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- e) Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g) Caracterização das funções e atividades por função;
- h) Inventário de riscos levantados, qualitativa e quantitativamente;
- i) Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j) Análise crítica dos resultados obtidos;
- k) Descrição de possíveis medidas de prevenção existentes e a serem implementadas;
- l) Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m) Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n) Relatório das avaliações ambientais com gráficos/histogramas minuto a minuto;
- o) Anexo com os relatórios de campo;
- p) Anexo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) original, devidamente assinada pelas partes.

3.9.8 DO INVENTÁRIO DOS RISCOS

3.9.8.1 A **CONTRATADA** deverá realizar o inventário dos riscos ocupacionais contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) descrição dos perigos, com a identificação das fontes e/ou circunstâncias;
- d) indicação das possíveis lesões ou agravos à saúde decorrentes da exposição dos trabalhadores aos perigos;
- e) indicação dos grupos de trabalhadores expostos aos perigos;
- f) descrição das medidas de prevenção implementadas;
- g) caracterização da exposição dos trabalhadores aos perigos;
- h) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR 17; e
- i) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.9.8.2 O levantamento dos riscos existentes em cada setor da **CONTRATANTE** deve ser realizado em campo junto com as avaliações ambientais, a fim de identificá-los de forma qualitativa e, quando aplicável pela legislação, quantitativa.

3.9.8.2.1 No caso dos agentes quantitativos, utilizar como referências técnicas, principalmente, as NR's e NHO's da Fundacentro, podendo embasar-se também nas demais normas brasileiras vigentes e outras internacionais.

3.9.8.3 Quando da medição/aferição em campo das avaliações ambientais, a **CONTRATADA** deverá dispor de todos os equipamentos necessários para realizá-las, os quais deverão estar devidamente calibrados por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, junto com os certificados de calibração rastreáveis e dentro do prazo de validade;

3.9.8.3.1 Em hipótese alguma serão admitidas adaptações de equipamentos não apropriados para realizar as avaliações quantitativas.

3.9.8.4 As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

3.9.8.5 AGENTES QUÍMICOS: A **CONTRATADA** deverá indicar as substâncias que compõem os produtos utilizados pela função avaliada, com apresentação em anexo de suas respectivas Fichas com Dados de Segurança (FDS).

3.9.8.6 Ao realizar a medição ambiental, a **CONTRATADA** deve garantir a amostragem da totalidade (100%) da jornada de trabalho do servidor avaliado.

3.9.8.6.1 RUÍDO: Para os GHE com atividades exclusivamente administrativas, serão admitidas análises quantitativas de ruído com equipamento medidor de nível de pressão sonora. No caso das atividades operacionais, a avaliação quantitativa deverá, obrigatoriamente, ocorrer por meio de audiodosímetro.

3.9.8.7 CALOR: A avaliação quantitativa do agente físico calor deverá ser realizada em um dia que represente as estações mais quentes do ano, a fim de avaliar, de fato, a situação mais desfavorável a que os servidores estão expostos durante a sua rotina laboral na maior parte do ano, não sendo admitido que a avaliação seja feita no período de inverno.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.9.8.8 Para cada risco identificado, a **CONTRATADA** deverá determinar o nível de risco ocupacional, classificando-os os pela combinação entre a severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde com a probabilidade de sua ocorrência.

3.9.8.9 Após as avaliações ambientais, a **CONTRATADA** deverá proceder a realização do inventário dos riscos, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR 09 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

3.9.8.10 O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos a que o GHE está exposto.

3.9.8.11 As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT e no LTIP.

3.9.8.12 A **CONTRATADA** deverá elaborar relatórios de campo para cada avaliação ambiental realizada, os quais devem ser encaminhados à **CONTRATANTE** por meio de arquivo digital, via Plataforma 1Doc, contendo os seguintes itens:

- a) Nome completo, função e matrícula dos empregados amostrados;
- b) Caracterização das condições ambientais;
- c) Jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- d) Nome do técnico da **CONTRATADA**;
- e) Agentes ambientais amostrados, com registro fotográfico dos equipamentos instalados no trabalhador e/ou no local de trabalho;
- f) Metodologia aplicada;
- g) Instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo, número de série, relatórios e seus certificados de calibração.

3.9.8.12.1 Os relatórios de campo devem estar assinados pelo representante da **CONTRATADA** que fez as medições de campo.

3.9.9 DO PLANO DE AÇÃO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.9.9.1 O plano de ação vislumbra a melhoria contínua das questões de segurança e saúde na organização.

3.9.9.2 O plano de ação deve ser elaborado pela **CONTRATADA** indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas pela **CONTRATANTE**.

3.9.9.3 O plano de ação deve contemplar um cronograma indicando as medidas de prevenção, os responsáveis, formas de acompanhamento e aferição de resultados.

3.9.9.4 Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a **CONTRATADA** deve recomendar possíveis medidas de controle.

3.9.9.5 Nos casos de medições com resultados duvidosos gerados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** solicitará a realização de uma nova avaliação ambiental, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

3.10 DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE (LTIP)

3.10.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar o LTIP da GAMA em atendimento às NRs 15 e 16 do Ministério do Trabalho e demais atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores.

3.10.2 Os serviços do escopo do LTIP deverão abranger todos os setores/postos de serviços da GAMA, bem como todas as funções, classificando os riscos por setor, por função e por atividade.

3.10.3 Todas as informações relativas à exposição, às atividades e às operações insalubres e perigosas serão apresentadas e codificadas para atender às exigências do e-Social;

3.10.4 Na elaboração do LTIP deverão ser observadas: a quantificação dos agentes nocivos; a descrição e a quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

de EPC ou EPI; a conclusão de exposição aos riscos ambientais em atendimento às NRs 15 e 16;

3.10.5 As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT e no LTIP.

3.10.6 Na elaboração do LTIP deverão ser anexados os certificados de calibração dos instrumentos de medição utilizados nas avaliações ambientais, bem como o relatório de cada avaliação realizada;

3.10.7 O LTIP deverá ser conclusivo quanto ao direito, ou não, ao recebimento do adicional de periculosidade ou insalubridade e, neste caso, seu respectivo grau.

3.10.8 A **CONTRATADA** deverá planejar a execução dos trabalhos de acordo com as normas legislativas vigentes para elaboração do LTIP.

3.10.9 A **CONTRATADA** deverá cumprir o prazo de entrega da versão final do LTIP, indicado na **cláusula 3.8**.

3.11 DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)

3.11.1 O LTCAT, documento estabelecido e adotado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de suma importância às pessoas jurídicas de direito privado ou público que possuem trabalhadores regidos pela CLT, visa, sobretudo, registrar os agentes nocivos à saúde ou à integridade física dos trabalhadores. É um comprovante de que o trabalhador esteve exposto a determinados riscos ambientais durante o período de permanência na empresa e, a partir dele o INSS possa avaliar se o empregado faz ou não jus ao benefício da aposentadoria especial;

3.11.2 A **CONTRATADA** deverá elaborar o LTCAT da GAMA em atendimento à legislação previdenciária, especialmente o Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e a Instrução Normativa INSS nº 128, de 28 de março de 2022, além dos demais atos legais e normativos vigentes, tendo como base as normas e metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.11.3 De acordo com o caput do Artigo 68 do Decreto nº 3048 de 1999, a relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV, o que deverá ser considerado pela **CONTRATADA** na elaboração do LTCAT.

3.11.4 A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde deverá ser comprovada conforme o previsto no § 2º do Artigo 68 do Decreto nº 3048 de 1999.

3.11.5 As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT e no LTIP.

3.11.6 Em atenção ao § 5º do Artigo 68 do Decreto nº 3048 de 1999, a **CONTRATADA** deverá incluir no LTCAT informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual e sobre a sua eficácia. Além disso, o LTCAT deverá ser elaborado com observância às normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia e aos procedimentos adotados pelo INSS.

3.11.7 Em concordância com o Artigo 276 da Instrução Normativa INSS nº 128 de 2022, a **CONTRATADA** deverá descrever no LTCAT os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- a) se individual ou coletivo;
- b) identificação da empresa;
- c) identificação do setor e da função;
- d) descrição da atividade;
- e) identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- f) localização das possíveis fontes geradoras;
- g) via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- h) metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- i) descrição das medidas de controle existentes;
- j) conclusão do LTCAT;
- k) assinatura e identificação do Engenheiro de Segurança do Trabalho (responsável técnico);
- l) data da realização da avaliação ambiental.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.11.8 O LTCAT deverá observar:

- a) A determinação da caracterização de aposentadoria especial;
- b) Os códigos inerentes à Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social – GFIP;
- c) A quantificação dos agentes nocivos;
- d) A descrição e a quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso e EPC ou de EPI;
- e) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- f) A avaliação e o controle dos riscos ambientais.

3.11.9 A **CONTRATADA** deverá concluir sobre o direito, ou não, do agente público municipal à aposentadoria especial.

3.11.10 A **CONTRATADA** deverá cumprir o prazo de entrega da versão final do LTCAT, indicado na cláusula 3.8.

4 PRAZO DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA, que será aplicado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado.

4.2 A partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa deverá se organizar para cumprir o contrato e os prazos estabelecidos neste TR e, se necessário, manter de forma permanente no município de Americana, no mínimo 01 (um) profissional responsável pelo levantamento de campo e realização das avaliações quantitativas, até que estes sejam finalizados em todos os setores/postos de trabalho da GAMA; não podendo a distância entre a sede da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** servir de motivação/desculpas para o não cumprimento dos prazos estipulados.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Em razão das necessidades dos serviços que serão prestados, a **CONTRATADA** deverá contar com equipe de trabalho composta, no mínimo, pelos profissionais abaixo



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

relacionados, cujas qualificações estão pormenorizadamente estabelecidas no item 13 deste TR:

- a) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- b) Técnico de Segurança do Trabalho.

5.2 O PGR deverá ter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual emitirá ART perante seu conselho de classe.

5.3 Com base no Artigo 195 da CLT, a caracterização e a classificação da insalubridade (NR 15) e da periculosidade (NR 16), para fins de LTIP, deverão ter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual emitirá ART perante seu conselho de classe.

5.4 De acordo com o § 3º do Artigo 68 do Decreto 3048/1999, a comprovação da efetiva exposição do servidor público municipal a agentes prejudiciais à sua saúde, para fins de LTCAT, deverá ter como responsável técnico o Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual emitirá ART perante seu conselho de classe.

5.5 É facultado ao Engenheiro de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** emitir apenas uma ART para elaboração do PGR, LTIP e LTCAT, a qual deverá contemplar todos estes documentos.

6 ADOÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

6.1 É fundamental que a **CONTRATADA** observe as boas práticas de otimização de recursos e redução dos índices de poluição, em consonância com os preceitos estabelecidos nos artigos 11, inciso IV e 144 da Lei 14.133/2021. Nesse sentido, é desejável que a **CONTRATADA** implemente medidas de uso eficiente de recursos, tais como:

- a) Redução do consumo de papel por meio da adoção de documentos digitais e, quando necessário, que as impressões sejam realizadas na modalidade “frente e verso” com a preferência pela utilização de papel reciclado.
- b) Utilização preferencial de tecnologias e equipamentos energeticamente eficientes, preferencialmente certificados por padrões ambientais que assegurem baixo consumo de energia.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 Devem ser atendidos os critérios previstos nesse TR, bem como os indicados na Guia de Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de transporte, frete, carga e descarga, se houver, sem custo adicional à GAMA;

7.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos etc;

7.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal/gestor referentes às condições firmadas no contrato, refazendo o serviço no prazo estipulado, se necessário;

7.4 A **CONTRATADA** deverá acatar de modo imediato as solicitações do fiscal/gestor do contrato;

7.5 Prestar os serviços objeto da contratação, conforme especificações e previsões constantes neste TR, na legislação e normas pertinentes;

7.6 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

7.7 Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

7.8 Responder por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.9 Ter seus funcionários identificados quando da prestação dos serviços ou suporte técnico nas dependências da GAMA;

7.10 Refazer, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o serviço prestado que não esteja de acordo com esse TR, legislação ou normas pertinentes, decorrente de erros constatados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.11 Pronto atendimento às solicitações da GAMA para eventuais correções ou substituição dos laudos e/ou documentos objetos do contrato, se necessário;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 7.12** Prestação dos serviços com base nas melhores práticas do mercado;
- 7.13** Prestar os serviços que compõe o objeto de acordo com o que exige a legislação e normas pertinentes e vigentes, bem como de acordo com as exigências constantes neste TR e no contrato;
- 7.14** Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 7.15** Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes neste TR, no contrato, na legislação e demais normas pertinentes;
- 7.16** Garantir o comportamento moral e profissional de seus colaboradores, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;
- 7.17** Dispor de mão de obra qualificada para a realização dos serviços, atendendo a toda a legislação e normas pertinentes;
- 7.18** Identificar os elementos fundamentais e necessários para elaboração do LTIP, conforme NR's 15 e 16;
- 7.19** Elaborar o PGR, LTIP e LTCAT, conforme dispõe a legislação e normas pertinentes, destacando-se as NR-1, NR-15, NR-16 e Decreto 3.048/1999, dentre outras, para a devida informação nas Guias de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP, conforme normas do e-Social;
- 7.20** Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste TR, quando aplicáveis;
- 7.21** Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento;
- 7.22** Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da contratação, sem divulgá-los ou reproduzi-los;
- 7.23** Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.24 Responder integralmente por perdas e/ou danos causados à GAMA ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos, sem que a fiscalização ou acompanhamento realizados pela GAMA isente ou reduza essa responsabilidade;

7.25 Durante a vigência do contrato, caso surja alguma alteração legislativa, normativa ou algum outro fato superveniente, se necessário, a contratada deverá providenciar a atualização do PGR, do LTCAT ou do LTIP sem custo adicional à GAMA.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à fiel execução do contrato, proporcionando as facilidades indispensáveis;

8.2 Disponibilizar, se necessário, locais adequados nas dependências da GAMA para a realização ou complementação de informações necessárias à perfeita prestação dos serviços contratados;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA** sobre quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;

8.4 A fiscalização exercida pela GAMA não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações constantes neste TR e no contrato;

8.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados (documentos entregues pela contratada e aceitos pela contratante), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

9 GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por agentes públicos da GAMA, designado pelo Diretor-Comandante, nos termos do Decreto Municipal nº13.826/2025 e art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Caberá ao gestor notificar a **CONTRATADA**, caso seja identificada alguma irregularidade na prestação dos serviços ou descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste TR;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.3 As comunicações entre a GAMA e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente da plataforma 1Doc ou, em segundo plano, via e-mail;

9.4 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, avaliando se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, de modo a assegurar os melhores resultados à GAMA;

9.5 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.6 - A fiscalização mencionada neste item não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, abrangendo aquelas decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. A ocorrência de tais situações não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme o disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, entregar a versão oficial atualizada de cada documento que integra o objeto da contratação, nos termos deste TR, legislação e normas pertinentes;

10.2 Concluído o serviço e entregue a documentação pertinente, após a aceitação por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal correspondente;

10.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

10.4 Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à GAMA;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.5 No ato do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.6 Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento;

10.7 A **CONTRATADA** deverá destacar o Imposto de Renda — IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a GAMA de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

10.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento;

10.9 Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11 CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO (DOCUMENTOS)

11.1 Os objetos da contratação deverão ser entregues de forma consolidada nos formatos digital (PDF) e impresso, devidamente atualizados, conforme solicitação da GAMA. Os prazos de entrega serão aqueles indicados no ANEXO II, os quais poderão, excepcionalmente, ser prorrogados, desde que devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**.

11.2 Os documentos físicos (impressos) que integram o objeto da contratação deverão ser entregues no Setor de Segurança do Trabalho da GAMA, localizado na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-049, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, exceto feriados;

11.3 Os documentos em formato digital deverão ser protocolados na Plataforma 1Doc, acessando-se o sítio eletrônico do município de Americana: Atendimento Digital; GAMA; Envio de Documentos - Empresas;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.4 O setor responsável pelo recebimento e aprovação do Programa e dos Laudos Técnicos será o setor de Segurança do Trabalho da GAMA.

11.4.1 Durante a conferência da versão final do PGR, do LTIP ou do LTCAT, a **CONTRATANTE** poderá solicitar correções e/ou complementações no documento, que deverão ser feitas e entregues pela **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão do parecer pela **CONTRATANTE**.

11.4.2 Após a apresentação das versões finais **devidamente corrigidas** pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará uma nova conferência no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, a fim de atestar que as alterações foram feitas e dar o aceite final nos documentos.

11.4.2.1 Caso a **CONTRATADA** não tenha realizado as correções e/ou complementações solicitadas pela **CONTRATANTE**, sem justificativa técnica ou outro motivo relevante, apresentando o PGR, o LTIP ou o LTCAT com as mesmas inconsistências e/ou com ausência de documentos (anexos) já apontados anteriormente, o documento será rejeitado e o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

11.5 O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste TR, bem como de acordo com a legislação e normas aplicáveis;

11.6 Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará ao setor de competente para as providências relacionadas ao pagamento;

11.7 O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR

12.1 A contratação será realizada por meio de processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Como requisito técnico à contratação, a empresa cuja melhor proposta for selecionada deverá comprovar experiência e aptidão técnica para prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto deste TR, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo 50% do total de funcionários da GAMA, demonstrando ter prestado serviços de forma satisfatória. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. A empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados (cópia de contrato, termo aditivo e dados relativos à **CONTRATANTE**).

13.2 A empresa cuja melhor proposta for selecionada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar os documentos de capacidade técnica dos membros da equipe de trabalho, conforme previsto o item 5, sendo:

- a) **Engenheiro de Segurança do Trabalho:** apresentação do certificado de conclusão do curso em Engenharia ou Arquitetura, em instituição reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino, bem como respectivo registro no CREA/SP ou CAU/SP. Apresentação do certificado de conclusão do curso em nível de pós-graduação, de no mínimo 360 horas, em Engenharia de Segurança do Trabalho, em instituição reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino, em plena vigência;
- b) **Técnico de Segurança do Trabalho:** apresentação de diploma de Curso Profissionalizante de Técnico de Segurança do Trabalho, em instituição reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino e com o devido registro no órgão competente, em plena vigência.

13.3 Os profissionais responsáveis pelos programas e laudos devem fazer parte do quadro funcional da **CONTRATADA** ou ter participação societária na mesma, **sendo vedada a subcontratação** sem a prévia anuência da GAMA.

13.4 Entende-se como pertencente ao quadro funcional da **CONTRATADA**, na data prevista para assinatura do contrato:



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;
- b) o administrador ou o diretor;
- c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa.

13.5 Não será contratada a empresa que, no ato da assinatura do contrato, deixar de apresentar os documentos a respeito da qualificação técnica da equipe, com as comprovações exigidas nos itens anteriores.

13.6 Em caso de substituição dos membros da equipe ou do responsável técnico, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente a documentação comprobatória de escolaridade e experiência dos novos integrantes ou responsável técnico, para ciência da **CONTRATANTE**.

13.7 A qualificação de toda a equipe deverá ser comprovada pela apresentação dos certificados de conclusão dos cursos em instituições reconhecidas pelo Sistema Oficial de Ensino, bem como dos respectivos registros nos conselhos de classe e no Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade no ato de assinatura do contrato.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Deverá ser exigida a qualificação econômico-financeira compatível com a prestação dos serviços que compõem o objeto, conforme dispõe a legislação e normas pertinentes.

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1 Em razão do tipo e natureza do objeto do contrato não será permitida a participação de consórcio, haja vista se tratar de serviço comum que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de pequeno, médio ou grande porte, que detenha a qualificação necessária para a execução do objeto.

16 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Como condição para assinatura do contrato será exigido da empresa que apresentar a melhor proposta a documentação que comprove a qualificação técnica, conforme previsto no item 13 deste TR.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

17 GARANTIA DE PROPOSTA

17.1 Não será exigida garantia de proposta.

18 ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 A estimativa do preço será realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 13.826/2025.

19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.39.

20 FONTE DE RECURSO

20.1 – As despesas serão supridas com recursos próprios da autarquia Guarda Municipal de Americana – GAMA.

Americana, 21 de agosto de 2026



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS LOCAIS EM QUE OS SERVIDORES DA GAMA DESEMPENHAM ATIVIDADES

Nº	Local	Endereço
1	Sede da GAMA	Av. Bandeirantes, nº 2.100 - Colina
2	Corregedoria	Rua Pernambuco, nº 15 - Colina
3	Rondas Ostensivas Municipais - ROMU	Rua Colômbia, nº 115 - Frezzarin
4	Centro de Treinamento Tático – CTT	Av. José Ferreira Coelho, nº 1035 – Praia dos Namorados
5	Prefeitura de Americana	Av. Brasil, nº 85 - Centro
6	Delegacia Seccional de Polícia	Av. Brasil, nº 104 – Centro
7	Secretaria de Educação	Rua dos Professores, 40 - Centro
8	Estação Cultura de Americana	Av. Doutor Antônio Lobo, 166 - Centro
9	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Florindo Cibin, 435 - Jardim São Paulo
10	Parque Ecológico	Av. Brasil, 2525 - Jardim Ipiranga
11	Jardim Botânico “Prefeito Carroll Meneghel”	Rua Abraham Abraham, s/nº - Parque Residencial Nardini
12	Viveiro Municipal	Rua Izolina Geminiani Rosa, 1550 – Jd. Brasília
13	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC	Av. de Cillo, 3.500 – Parque Universitário
14	Câmara Municipal de Americana	Av. Monsenhor Bruno Nardini, 1835 - Jd. Miriam
15	Tiro de Guerra	Rua Florindo Cibin, nº 2.675 – Vila Louricilda
16	Garagem Municipal	Rua das Seriemas, nº 550 - Vila Mathiesen
17	Centro Cívico	Rua Sergipe, 250 - Jardim Colina
18	Central de Polícia Judiciária - CPJ	Rua São Vito, nº 1.675 – Santa Cruz
19	Rodoviária de Americana	Rua Ítalo Boscheiro, nº 220 – Campo Limpo

OBS: Os locais acima poderão, eventualmente, sofrer alterações de acordo com a necessidade dos serviços prestados pela GAMA.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO II

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO – PGR, LTIP e LTCAT				
	Nº	Atividade	Prazos	Prazos Cumulativos
	1	Assinatura do contrato	De acordo com o TR	Início da contagem
PGR	2	Entregas parciais do PGR, relatórios de campo e anexos - para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos	a cada 15 dias	-
	3	Versão final (completa) do PGR - para conferência	90 dias , a partir de 1	90
	4	Conferência da versão final do PGR pela GAMA e emissão de parecer (se necessário correções)	30 dias , a partir de 3	120
	5	Entrega da versão final (completa) do PGR, devidamente corrigida	30 dias , a partir de 4	150
	6	Conferência da versão final (corrigida) do PGR pela GAMA e aceite (ou recusa) do documento	30 dias , a partir de 5	180
LTIP e LTCAT	7	Entrega das versões finais (completas) do LTIP e LTCAT - para conferência	45 dias , a partir de 3	135
	8	Conferência das versões finais do LTIP e LTCAT pela GAMA e emissão de parecer (se necessário correções)	30 dias , a partir de 7	165
	9	Entrega das versões finais (completas) do LTIP e LTCAT, devidamente corrigidas	30 dias , a partir de 8	195
	10	Conferência das versões finais (corrigidas) pela GAMA e aceite (ou recusa) dos documentos	30 dias , a partir de 9	225
OBS: os prazos estabelecidos acima serão contados como dias corridos , exceto se houver feriados prolongados e/ou recesso de final de ano que prejudique o cumprimento da tarefa, devidamente publicado em decreto pelo Prefeito Municipal de Americana. Neste caso, serão somados aos prazos finais, em dias, o período não trabalhado.				